

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Junho de 2006

II

Série

Número 85

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 76/2006**

Define o novo quadro legal do concurso para a selecção e o recrutamento de pessoal da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 76/2006**

O Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, veio enquadrar o novo quadro legal do concurso para selecção e recrutamento de pessoal da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

A aposta na estabilidade dos corpos docentes, condição organizacional essencial para a melhoria do serviço público de educação, assenta na dotação de lugares de quadro de escola, na plurianualidade de colocação dos docentes de Quadro de Zona Pedagógica e na renovação de contratos através do mecanismo de concurso, por um lado, e por outro através de mecanismos de mobilidade onde se opta por privilegiar a avaliação qualitativa em sede de destacamento por doença e enquadrar projectos de natureza pedagógica quando constituam uma mais valia para o Sistema Educativo da Região.

Assim, nos termos do n.º 10 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006M, de 24 de Abril, manda o Governo pelo Secretário Regional de Educação, o seguinte:

**Capítulo 1.º****Das condições de mobilidade****1.º**  
**Âmbito**

- 1 - O presente diploma fixa as condições em que, por despacho do Secretário Regional de Educação, poderão ser concedidos ao pessoal docente o destacamento, a requisição e a comissão de serviço.
- 2 - Se o afastamento do lugar de origem ultrapassar quatro anos, a situação de requisição ou destacamento determina a abertura de vaga.
- 3 - Os docentes abrangidos pelo previsto no número anterior são nomeados num lugar de quadro de origem quando cessarem as respectivas situações de mobilidade, a extinguir quando vagar.

**2.º****Vínculo jurídico - profissional**

Podem recorrer aos instrumentos de mobilidade previstos no número anterior os educadores de infância, os docentes dos ensinos básico e secundário dos quadros de escola e de zona pedagógica.

**3.º****Impressos**

Os interessados deverão preencher um impresso próprio disponível nos estabelecimentos de educação/ensino público, particular e cooperativo, instituições particulares de solidariedade social, escolas profissionais, Direcção Regional de Administração Educativa, Delegações Escolares, Universidade da Madeira e ainda nos serviços de Administração Pública Regional:

- a) Modelo n.º 1, anexo a esta Portaria, para destacamento;
- b) Modelo n.º 2, anexo a esta Portaria, para comissão de serviço;
- c) Modelo n.º 3, anexo a esta Portaria, para requisição;
- d) Modelo n.º 4, anexo a esta Portaria, para afectação.

**4.º****Prazos**

Os requerimentos dos docentes referidos no n.º 2, deverão ser enviados à Direcção Regional de Administração Educativa, nos cinco dias seguintes à data de publicação da lista de colocações do concurso interno/externo para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e quando não haja lugar a concurso para lugares de quadro mediante aviso a publicitar no Jornal Oficial no prazo que em fixa de 5 dias.

**5.º****Comunicação**

A decisão emitida sobre os pedidos de destacamento, requisição e comissão de serviço será comunicada aos interessados pelos serviços competentes da Direcção Regional de Administração Educativa, com conhecimento aos estabelecimentos de educação/ensino, a cujo quadro pertencem e para onde foi autorizada a respectiva mobilidade.

**6.º****Validade**

Os instrumentos de mobilidade previstos no presente diploma são válidos por um ano e produzem efeitos no início do ano escolar seguinte.

**7.º****Outros documentos**

A Direcção Regional de Administração Educativa poderá exigir aos requerentes a apresentação dos documentos que considere necessários.

**8.º****Reclamação**

Não haverá lugar a reclamações desde que a mobilidade se efectue para locais cuja preferência tenha sido manifestada pelo docente.

**Capítulo II****Dos destacamentos****9.º****Regra geral**

Não é permitido o destacamento entre estabelecimento de educação/ensino públicos, salvo por mecanismo de concurso.

**10.º****Excepção**

- 1 - Excepcionalmente poderá ser autorizado o destacamento num dos seguintes casos:
  - a) Docente portador de deficiência ou doença, ou que tenha a seu cargo descendente ou ascendente, portador de deficiência ou doença e sem possibilidade de transferência de responsabilidades;
  - b) Docente que se encontre a assegurar os cursos de educação e formação onde esta experiência se encontra actualmente a funcionar, bem como aquele que se encontre afecto a equipa multidisciplinar ao abrigo do Despacho n.º 31/2000, de 31 de Agosto;
  - c) Docente colocado em estabelecimento de educação/ensino em concelho distinto ao da sua residência e que tenha a seu cargo e sem possibilidade de transferência de responsabilidade, descendentes menores de 10 anos.
  - d) Docentes, que se encontrem em situação de gravidez de risco;
  - e) Docente que se encontre em continuidade de funções em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º/2.º ano escolaridade; 3.º/4.º ano de escolaridade).
- 2 - Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 as doenças ou deficiências não comprovadas pelo médico credenciado

pela Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação.

- 3 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o pedido de destacamento será apreciado, tendo em conta a distância que medeia entre o estabelecimento de educação/ensino de que o docente é titular de lugar de quadro e o concelho da sua residência devendo o seu pedido ser acompanhado da Cédula Pessoal do menor, bem como de uma declaração da Junta de Freguesia comprovando a sua residência.

11.º  
Gravidez de risco

- 1 - Considera-se gravidez de risco, para efeitos da alínea e) do n.º 1, aquela em que os factores de risco específico para a segurança e saúde da mãe ou do nascituro estão directamente relacionados com a deslocação do local de residência habitual para o exercício dos seus deveres funcionais.
- 2 - O destacamento com base em gravidez de risco é apenas admitido para o exercício de funções docentes ou equiparáveis, em estabelecimentos de educação/ensino.
- 3 - O docente deve ser destacado para estabelecimentos de educação/ensino que, pelas suas características, reduza ao máximo a situação de risco.

Capítulo III  
Das requisições

12.º  
Regra geral

- 1 - A mobilidade para estabelecimento de ensino, ou instituições fora da Região Autónoma da Madeira, bem como para Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo/Instituições Particulares de Solidariedade Social e Escolas Profissionais na Região, poderá ser autorizado em regime de requisição.
- 2 - Não é permitida a requisição para fora da Região, aos docentes que obtenham pela primeira vez lugar de quadro, salvo em casos excepcionais devidamente

fundamentados e quando não afecte as necessidades do Sistema Educativo.

Capítulo IV  
Das comissões de serviço

13.º  
Regra geral

A comissão de serviço destina-se ao exercício de funções docentes na educação especial ou de outras para as quais a lei exija esta forma de provimento.

Capítulo V  
Disposição finais e transitórias

14.º  
Docentes não pertencentes aos quadros

- 1 - Excepcionalmente, o Secretário Regional de Educação poderá autorizar a mobilidade de docentes, ainda que não pertencentes aos quadros, apenas para departamentos dependentes da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - Este tipo de mobilidade fica sujeita ao preenchimento de um impresso próprio modelo n.º 4 disponível na Direcção Regional de Administração Educativa, ficando as regras para a sua entrega e fundamentação sujeitas ao previsto neste diploma.

15.º  
Falsas declarações

A prestação de falsas declarações será punida nos termos da lei penal.

16.º  
Revogação

É revogada a Portaria n.º 127-A/2004, de 14 de Junho.

Secretaria Regional de Educação, aos 5 de Junho de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Anexos à Portaria n.º 76/2006

**Modelo n.º 1****PROPOSTA DE DESTACAMENTO****Ano Escolar** \_\_\_\_/\_\_\_\_**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: .....

Bilhete de Identidade nº ..... Emissão ...../...../..... Arquivo .....

Data de Nascimento ...../...../..... Estado Civil ..... Telefone .....

Morada: .....

Freguesia: ..... Código Postal: .....

**SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

Educação/Nível de Ensino: Pré-Escolar  1º Ciclo do Ensino Básico  2º Ciclo do Ensino Básico

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Categoria: Quadro de Nomeação Definitiva de Escola

Quadro de Nomeação Definitiva de Zona Pedagógica

Estabelecimento de Educação ou Ensino/Quadro de Zona Pedagógica a que pertence:

.....

Estabelecimento de Educação ou Ensino onde se encontra a exercer funções: .....

.....

Código do grupo de docência: .....

Encontra-se em regime de mobilidade? Sim  Não

Em caso afirmativo, indique a sua situação: Destacado  Requisitado  Comissão de Serviço

Desde (tempo ininterrupto) Ano Escolar ...../..... Total de Anos .....

Local: .....

**MOTIVO DO DESTACAMENTO**

(De acordo com o nº 10º da Portaria nº /2006, de de Junho)

- a) Docente portador de deficiência ou doença, ou tenha a seu cargo descendente ou ascendente, portador de deficiência ou doença e sem possibilidade de transferência de responsabilidades;
- b) Docente que se encontre a assegurar os cursos de educação e formação onde esta experiência se encontra actualmente a funcionar;   
 Docente que se encontre afecto à equipa multidisciplinar ao abrigo do Despacho nº 31/2000, de 31 de Agosto;
- c) Docente colocado em estabelecimento de educação/ensino em concelho distinto ao da sua residência que tenha a seu cargo, sem possibilidade de transferência de responsabilidade, descendentes menores de 10 anos;
- d) Docente que se encontre em situação de gravidez de risco;
- e) Docente que se encontre em continuidade de funções em Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º/2º ano de escolaridade, 3º/4º ano de escolaridade);

**PREFERÊNCIAS**

Preferências:  
[Apenas para os docentes abrangidos nas alíneas a), c) e d) do nº 1 do nº 10º da Portaria nº /2006, de ]

- ..... Código .....
- ..... Código .....
- ..... Código .....
- ..... Código .....
- ..... Código .....
- ..... Código .....

**DOCUMENTOS ANEXOS**Declaração Médica  .....Declaração das Escolas [no caso de indicar a alínea b) do nº 1 do nº 10] da Portaria nº /2006, de] Cópia de Cédula Pessoal do menor nos termos da alínea c) do nº1 do nº 10º da Portaria nº /2006, de Declaração da Junta de Freguesia comprovando a residência nos termos da alínea c) do nº1 do nº 10º da  
Portaria nº /2006, de **ENTIDADE PROPONENTE**

)  
(A preencher apenas no caso de mobilidade proposta por serviços pertencentes à SRE, que não sejam escolas)

Designação do serviço: .....

.....

Data: .....

O responsável: .....

Funchal,..... de .....de .....

.....

(Assinatura do docente)

<b>PARECERES</b>	
<u>Director do Estabelecimento de Educação/Ensino,</u> <u>Director/Presidente da Direcção Executiva/</u> <u>Presidente da Comissão Instaladora:</u>	<u>Delegado Escolar:</u>
<hr/>	<hr/>

<u>Director Regional de Administração Educativa:</u>	<u>Director Regional de Educação:</u>
<hr/>	<hr/>
O DIRECTOR REGIONAL	O DIRECTOR REGIONAL

<b>DESPACHO</b>
<hr/>
O SECRETÁRIO REGIONAL

Modelo n.º 2

PROPOSTA DE REQUISIÇÃO

Ano Escolar \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: .....

Bilhete de Identidade nº ..... Emissão ...../...../..... Arquivo .....

Data de Nascimento ...../...../..... Estado Civil ..... Telefone .....

Morada: .....

Freguesia: ..... Código Postal: .....

**SITUAÇÃO PROFISSIONAL**Educação/Nível de Ensino: Pré-Escolar  1º Ciclo do Ensino Básico  2º Ciclo do Ensino Básico 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário Categoria: Quadro de Nomeação Definitiva de Escola Quadro de Nomeação Definitiva de Zona Pedagógica 

Estabelecimento de Educação ou Ensino/Quadro de Zona Pedagógica a que pertence:

.....

.....Código:.....

Estabelecimento de Educação ou Ensino/Serviço onde se encontra a exercer funções: .....

.....

.....

Código do grupo de docência: .....

Encontra-se em regime de mobilidade? Sim  Não Em caso afirmativo, indique a sua situação: Destacado  Requisitado  Comissão de Serviço 

Desde (tempo ininterrupto) Ano Escolar ...../..... Total de Anos .....

Local: .....



**ENTIDADE PROPONENTE**

Designação do serviço ou estabelecimento de educação/ensino: .....

Natureza das funções a desempenhar: .....

Data: .....

O responsável: .....

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO DOCENTE**

.....  
.....  
.....  
Data: .....

Assinatura: .....

**PARECERES**

Director do Estabelecimento de Educação/Ensino,  
Director/Presidente da Direcção Executiva/  
Presidente da Comissão Instaladora:

Delegado Escolar:

---

---

,

Director Regional de Administração Educativa:

Director Regional de Educação:

---

---

O DIRECTOR REGIONAL

O DIRECTOR REGIONAL

**DESPACHO**

---

O SECRETÁRIO REGIONAL

Modelo n.º 3

PROPOSTA DE COMISSÃO DE SERVIÇO

Ano Escolar \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: .....

Bilhete de Identidade nº ..... Emissão ...../...../..... Arquivo .....

Data de Nascimento ...../...../..... Estado Civil ..... Telefone .....

Morada: .....

Freguesia: ..... Código Postal: .....

**SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

Educação/Nível de Ensino: Pré-Escolar  1º Ciclo do Ensino Básico  2º Ciclo do Ensino Básico

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Categoria: Quadro de Nomeação Definitiva de Escola

Quadro de Nomeação Definitiva de Zona Pedagógica

Estabelecimento de Educação ou Ensino/Quadro de Zona Pedagógica a que pertence:

.....

.....

Estabelecimento de Educação ou Ensino onde se encontra a exercer funções: .....

.....

.....

Código do grupo de docência: .....

Encontra-se em regime de mobilidade? Sim  Não

Em caso afirmativo, indique a sua situação: Destacado  Requisitado  Comissão de Serviço

Desde (tempo ininterrupto) Ano Escolar ...../..... Total de Anos .....

Local: .....

**ENTIDADE PROPONENTE**

Designação do serviço: .....

.....

Natureza das funções a desempenhar: .....

.....

Data: .....

O responsável: .....

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO DOCENTE**

.....

.....

.....

Data: .....

Assinatura: .....

**PARECERES**

<p><u>Director do Estabelecimento de Educação/Ensino,</u> <u>Director/Presidente da Direcção Executiva/</u> <u>Presidente da Comissão Instaladora:</u></p> <hr/>	<p><u>Delegado Escolar:</u></p> <hr/>
--	---------------------------------------

<p><u>Director Regional de Administração Educativa:</u></p> <hr/> <p>O DIRECTOR REGIONAL</p>	<p><u>Director Regional de Educação:</u></p> <hr/> <p>O DIRECTOR REGIONAL</p>
--	---

**DESPACHO**

---

O SECRETÁRIO REGIONAL

Modelo n.º 4

Ano Escolar \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE MOBILIDADE NOS TERMOS DO Nº14 DA PORTARIA Nº /2006, DE  
APLICÁVEL APENAS PARA OS SERVIÇOS DEPENDENTES DA SRE****IDENTIFICAÇÃO**

Nome: .....

Bilhete de Identidade nº ..... Emissão ..... / ..... / ..... Arquivo .....

Data de Nascimento ..... / ..... / ..... Estado Civil ..... Telefone .....

Morada: .....

Freguesia: ..... Código Postal: .....

**SITUAÇÃO PROFISSIONAL**

Educação/Nível de Ensino: Pré-Escolar  1º Ciclo do Ensino Básico  2º Ciclo do Ensino Básico

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Categoria Contratado

Estabelecimento de Educação ou Ensino onde se encontra a exercer funções: .....

.....

Código do grupo de docência: .....

Tempo de serviço docente (Dias): .....

(até 31/08 do ano escolar anterior)

**SITUAÇÃO ACTUAL**

Encontra-se em regime de mobilidade? Sim  Não

Local: .....

.....

**SERVIÇO PROPONENTE**

Designação do Serviço: .....

Natureza das Funções a desempenhar .....

Data: .....

O responsável: .....

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO DOCENTE**

Data: .....

Assinatura: .....

Funchal, ..... de ..... de .....

.....  
(Assinatura do docente)

**PARECERES**

Director do Estabelecimento de Educação/Ensino,  
Director/Presidente da Direcção Executiva/  
Presidente da Comissão Instaladora:

---

Delegado Escolar:

---

Director Regional de Administração Educativa:

---

O DIRECTOR REGIONAL

Director Regional de Educação:

---

O DIRECTOR REGIONAL

**DESPACHO**

---

O SECRETÁRIO REGIONAL





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)